



**DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2022**

**EDITAL**  
**NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Órgão Comprador:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE  
RUA 31 DE MARÇO, SN - CENTRO – FEIRA NOVA - PE.  
CEP: 55715-000 - E-mail: [contratacaodireta.feiranova@gmail.com](mailto:contratacaodireta.feiranova@gmail.com) - Tel.: (81) 3645-1156.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 26/09/2022, ÀS 23:59 HORAS ou até 13:00 HORAS (protocolo presencial)</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:</b>	<b>DIA 27/09/2022</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><a href="mailto:contratacaodireta.feiranova@gmail.com">contratacaodireta.feiranova@gmail.com</a></b>

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/n – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000, ou através do e-mail [contratacaodireta.feiranova@gmail.com](mailto:contratacaodireta.feiranova@gmail.com). Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de chamamento em diário oficial.

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE.**

**1.2. JUSTIFICATIVA**



**A limpeza da caixa d'água das unidades de saúde e administrativas, é fundamental para garantir um ambiente adequado e livre de bactérias, para reservar água. A contaminação da água põe em risco a saúde e provoca doenças como diarreia, hepatite, leptospirose, entre outras. No Brasil, 70% das internações hospitalares são causadas por doenças relacionadas à contaminação da água.**

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.3.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Recursos Próprios do Município de Feira Nova:**

### 2 - SECRETARIA DE SAÚDE

**10.122.1001.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.935,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).

1 - Prestação de serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UBS Augusto Pedro	m <sup>3</sup>	24	167,50	4.020,00
2	UBS Firmino Afonso	m <sup>3</sup>	22	167,50	3.685,00
3	UBS Gerson de Brito	m <sup>3</sup>	29	167,50	4.857,50
4	UBS Vila do Ouro	m <sup>3</sup>	36	167,50	6.030,00
5	UBS São José da Cachoeira	m <sup>3</sup>	27	167,50	4.522,50
6	UBS João Nestor	m <sup>3</sup>	27	167,50	4.522,50
7	UBS Sítio Novo	m <sup>3</sup>	11,5	167,50	1.926,25
8	Anexo Sítio Novo	m <sup>3</sup>	10,5	167,50	1.758,75
9	UBS Sítio Agostinho	m <sup>3</sup>	12,5	167,50	2.093,75
10	Anexo Sítio Agostinho	m <sup>3</sup>	12,5	167,50	2.093,75
11	CAPS	m <sup>3</sup>	12,5	167,50	2.093,75
12	Clínica de Fisioterapia	m <sup>3</sup>	18	167,50	3.015,00
13	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m <sup>3</sup>	15	167,50	2.512,50
14	SAMU	m <sup>3</sup>	15,5	167,50	2.596,25
15	Secretaria Municipal de Saúde	m <sup>3</sup>	13	167,50	2.177,50

16	Hospital Municipal	m <sup>3</sup>	36	167,50	6.030,00
				<b>Total do Lote:</b>	53.935,00
				<b>TOTAL:</b>	53.935,00

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente convocação para apresentação de propostas ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contratacaodireta.feiranova@gmail.com](mailto:contratacaodireta.feiranova@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Documentação e Proposta de Preços via e-mail: 26/09/2022 às 23:59h. Os interessados poderão encaminhar os documentos e Proposta para o seguinte endereço eletrônico: [contratacaodireta.feiranova@gmail.com](mailto:contratacaodireta.feiranova@gmail.com);**

**4.1.2. Limite para entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços será até às 13h, do dia 26/09/2022, na Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações.**

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.2 Habilitação Pessoa Jurídica e Técnica:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco, deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos vigente da lei, para atendimento com a fazenda estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com o objeto da licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

#### **4.2.10. Documentação Específica:**

4.2.10.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios da aplicação executada.**

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova.

Feira Nova/PE, 19 de setembro, de 2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA**  
Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

*A limpeza da caixa d'água das unidades de saúde e administrativas, é fundamental para garantir um ambiente adequado e livre de bactérias, para reservar água. A contaminação da água põe em risco a saúde e provoca doenças como diarreia, hepatite, leptospirose, entre outras. No Brasil, 70% das internações hospitalares são causadas por doenças relacionadas à contaminação da água.*

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As localizações, quantidade e a respectiva unidade de medida será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Prédios	Unidade	Reservatórios Elevados (m³)	Reservatórios Baixos (m³)	Total
1	UBS Augusto Pedro	m³	4	20	24
2	UBS Firmino Afonso	m³	3	19	22
3	UBS Gerson de Brito	m³	3	26	29
4	UBS Vila do Ouro	m³	15	21	36
5	UBS São José da Cachoeira	m³	10	17	27
6	UBS João Nestor	m³	5	22	27
7	UBS Sítio Novo	m³	3	8,5	11,5
8	Anexo Sítio Novo	m³	4	6,5	10,5
9	UBS Sítio Agostinho	m³	2	10,5	12,5
10	Anexo Sítio Agostinho	m³	4	8,5	12,5
11	CAPS	m³	3	9,5	12,5
12	Clínica de Fisioterapia	m³	3	15	18
13	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m³	5,5	9,5	15
14	SAMU	m³	5,5	10	15,5
15	Secretaria Municipal de Saúde	m³	3	10	13
16	Hospital Municipal	m³	12	24	36
<b>TOTAL EM M³</b>					<b>322</b>

3.2. Do mesmo modo é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço.

3.3. A empresa contratada para a prestação deste serviço, será plenamente responsável por todos os danos e consequências de quaisquer espécies causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços prestados, sem qualquer responsabilização e / ou ônus para esta municipalidade.

3.4. A empresa contratada deverá obedecer, quanto à contratação de seu pessoal, tudo o que a legislação pertinente (trabalhista, previdenciária, securitária, etc...), exige, bem como, deverá observar e cumprir todas as demais exigências legais vigentes e pertinentes, na execução dos serviços contratados.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DOS PRAZOS**



6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos serviços: Em até 05 (Cinco) dias, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA;

Conclusão dos Serviços: Em até 60 (Sessenta) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o fim do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.**

## 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

## 8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios de execução.**

## 9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da higienização;

Município de Feira Nova, 16 de setembro de 2022.

José Rodrigues de Sousa Filho  
Coordenação da Atenção Básica

Fernanda Martins dos Santos  
Coordenação de Média e Alta Complexidade

Cássia Roberta Araujo do Nascimento  
Coordenação de Vigilância em Saúde

Janaina Cavalcanti C. Bernardes.  
Setor de Compras – Secretaria Municipal





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 00018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Prestação de serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UBS Augusto Pedro	m <sup>3</sup>	24		
2	UBS Firmino Afonso	m <sup>3</sup>	22		
3	UBS Gerson de Brito	m <sup>3</sup>	29		
4	UBS Vila do Ouro	m <sup>3</sup>	36		
5	UBS São José da Cachoeira	m <sup>3</sup>	27		
6	UBS João Nestor	m <sup>3</sup>	27		
7	UBS Sítio Novo	m <sup>3</sup>	11,5		
8	Anexo Sítio Novo	m <sup>3</sup>	10,5		
9	UBS Sítio Agostinho	m <sup>3</sup>	12,5		
10	Anexo Sítio Agostinho	m <sup>3</sup>	12,5		
11	CAPS	m <sup>3</sup>	12,5		
12	Clínica de Fisioterapia	m <sup>3</sup>	18		
13	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m <sup>3</sup>	15		
14	SAMU	m <sup>3</sup>	15,5		
15	Secretaria Municipal de Saúde	m <sup>3</sup>	13		
16	Hospital Municipal	m <sup>3</sup>	36		
			<b>Total do Lote:</b>		
			<b>TOTAL:</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A EMPRESA ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Feira Nova, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, localizado na Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa Licitação DP nº 00018/2022, Processo Licitatório nº 00041/2022, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DE ÁGUA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO DESTA FORMA, AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

1 - Prestação de serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UBS Augusto Pedro	m³	24		
2	UBS Firmino Afonso	m³	22		
3	UBS Gerson de Brito	m³	29		
4	UBS Vila do Ouro	m³	36		
5	UBS São José da Cachoeira	m³	27		
6	UBS João Nestor	m³	27		
7	UBS Sítio Novo	m³	11,5		
8	Anexo Sítio Novo	m³	10,5		
9	UBS Sítio Agostinho	m³	12,5		
10	Anexo Sítio Agostinho	m³	12,5		
11	CAPS	m³	12,5		
12	Clínica de Fisioterapia	m³	18		



13	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m³	15	
14	SAMU	m³	15,5	
15	Secretaria Municipal de Saúde	m³	13	
16	Hospital Municipal	m³	36	
			<b>Total do Lote:</b>	
			<b>TOTAL:</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

#### **2 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.122.1001.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios da aplicação executada.**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início dos serviços: Em até 05 (Cinco) dias, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA;

Conclusão dos Serviços: Em até 60 (Sessenta) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a - Executar devidamente os serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver



aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

### **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;



Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;  
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, XX de XXXXXXXXX de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....



## MODELO DE DECLARAÇÃO

**REFERENTE:** DISPENSA Nº 00018/2022

DISPENSA Nº 00018/2022  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.